



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 96/2023**  
**PROCESSO: 96/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 2625.0612.780-07/2023/CAIXA, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:**

1. VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
2. PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
3. DJP CONSTRUÇÕES LTDA
4. CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA
5. AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
6. STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO 96/2023 – TOMADA DE PREÇOS 96/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSIM JULGOU:

**1) A EMPRESA VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 2 E 3 DEIXANDO DE ATENDER PARA O LOTE 1, RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME PARA OS LOTES 2 E 3.**

**2) A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 2 E 3 DEIXANDO DE ATENDER PARA O LOTE 1, RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME PARA OS LOTES 2 E 3.**

**3) A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, POIS O EDITAL ASSIM PRESCREVE NOS ITENS ABAIXO:**

**7.2.3** – “A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos para fins de habilitação.

**7.2.4** – O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.



[...]

**8.2** – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**8.3** – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;”

SIGNIFICA QUE A EMPRESA DEVERIA APRESENTAR TODAS AS CERTIDÕES QUE EM SEU CERTIFICADO CONSTAREM VENCIDAS DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E EM CASO DE SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE MESMO QUE CONTENHAM RESTRIÇÕES, O QUE NÃO OCORREU NO CASO EM TELA, JÁ QUE A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR EM SEU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AS CERTIDÕES VENCIDAS TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DE REGULARIDADE QUANTO AO FGTS, DEIXANDO ASSIM DE CUMPRIR OS REQUISITOS EDITALÍCIOS.

PORÉM, POR NÃO ATENDER A **TODOS** OS REQUISITOS RESTA INABILITADA DO CERTAME.

**4)** A EMPRESA **CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME PARA OS LOTES 1, 2 E 3.

**5)** A EMPRESA **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA** NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, POIS O EDITAL ASSIM PRESCREVE NOS ITENS ABAIXO:

**7.2.5** – “A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos para fins de habilitação.

**7.2.6** – O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.

[...]



**8.2** – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**8.3** – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;”

SIGNIFICA QUE A EMPRESA DEVERIA APRESENTAR TODAS AS CERTIDÕES QUE EM SEU CERTIFICADO CONSTAREM VENCIDAS DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E EM CASO DE SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE MESMO QUE CONTENHAM RESTRIÇÕES, O QUE NÃO OCORREU NO CASO EM TELA, JÁ QUE A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR EM SEU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AS CERTIDÕES VENCIDAS TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DE REGULARIDADE QUANTO AO FGTS, DEIXANDO ASSIM DE CUMPRIR OS REQUISITOS EDITALÍCIOS.

PORÉM, POR NÃO ATENDER A **TODOS** OS REQUISITOS RESTA INABILITADA DO CERTAME.

**6)** A EMPRESA **STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME PARA OS LOTES 1, 2 E 3.

CONCLUINDO:

RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

1. VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – LOTES 2 E 3.
2. PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LOTES 2 E 3.
3. CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA – LOTES 1, 2 E 3.
4. STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA – LOTES 1, 2 E 3.

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

1. AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
2. DJP CONSTRUÇÕES LTDA

**DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. E FICA DESDE JÁ MARCADA A DATA 15/09/2023 ÀS 10:30HRS PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOVER IMPEDITIVO E TUDO TRANSCORRER NORMALMENTE. CASO OCORRA IMPEDITIVO SERÁ AGENDADA NOVA DATA.**



Governador Celso Ramos, 06 de setembro de 2023.

**ALCIDES PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**